



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: Henrique Duarte Ferreira

ANO 1974

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 1974

Nº 403

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

LEI

Lei Nº 4.893, de 23 de Setembro de 1.974.

“Fica proibido o estacionamento de Táxi no Setor Central de Goiânia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Ficam proibidos pontos de táxis e extintos os atuais, nas Avenidas Anhanguera, Tocantins, Araguaia, Goiás e Ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, no Centro de Goiânia.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de hum mil, novecentos e setenta e quatro (1.974).

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Solon Alberto do Rêgo Maia

José Antônio Dias Teixeira

Alcina Mundim Pedrosa

Paulo de Tarso Daher

Goiamy Póvoa

Decretos

Decreto Nº 561, de 14 de Agosto de 1.974.

“Institui Função Gratificada”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Art. 37 da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam instituídas na Secretaria da Educação e Cultura 2 (duas) Funções Gratificadas de Secretário de Ginásio, símbolo FG-3.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de março do corrente ano.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Alcina Mundim Pedrosa

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 599, de 17 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3074/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, HILDA ESTEVES DOS SANTOS do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 17 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Alcina Mundim Pedrosa
Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 598, de 17 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3174/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, IDALINA MARRA DE CASTRO do cargo de Professor do Ensino Primário, a partir de 14 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 17 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Alcina Mundim Pedrosa
Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 597, de 17 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3100/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, CARMELITA MENDES do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, a partir de 14 de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 17 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Alcina Mundim Pedrosa
Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 600 de 18 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47 da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Art. 13 da Lei nº 4.314, de 05 de junho de 1970, e nos termos do Art. 4º da Lei nº 4.827, de 31 de dezembro de 1973, RESOLVE atribuir a RONOL NOGUEIRA, funcionário da Saneamento de Goiás S/A, colocado à disposição desta Prefeitura, uma Gratificação de Representação no valor mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a partir do dia 08 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 18 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
José Antonio Dias Teixeira
Goiamy Póvoa

Decreto Nº 603, de 23 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2618/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Art. 176, inciso III e § 1º, e Art. 178, inciso III e § 5º, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar ETELVINO CAETANO DOS REIS no cargo de Vigia Municipal, Nível-0, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 3.905,40 (três mil, novecentos e cinco cruzeiros e quarenta centavos), sendo Cr\$ 3.542,40 (três mil quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) correspondentes aos vencimentos do cargo de que era ocupante, em caráter interino, e Cr\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três cruzeiros) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 23 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 604, de 23 de Setembro de 1.974.

“Abre crédito adicional de natureza suplementar a Secretaria do Prefeito”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, e seu inciso I, da Lei nº 4.788, de 27 de outubro de 1973; modificado pelo Artigo 3º da Lei nº 4.889, de 09 de setembro de 1.974;

D E C R E T A :

Art. 1º — É aberto a Secretaria do Prefeito, um crédito adicional de natureza suplementar, no montante global de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

SECRETARIA DO PREFEITO

2.3 — 01.02 — SEP/006 —

3.1.2.0

Cr\$ 40.000,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis obtidos com a anulação parcial e em igual quantia da seguinte dotação do vigente Orçamento:

SECRETARIA DO PREFEITO

2.3 — 01.03 — SEP/010 —

3.1.3.0

Cr\$ 40.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 23 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

José Antônio Dias Teixeira

Secretário

— :: —

Decreto Nº 605, de 24 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 47 da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, com a modificação que lhe introduziu o Art. 2º e seu Parágrafo Único da Lei nº 4.896, de 09 de setembro do ano em curso, RESOLVE atribuir a MARLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO, servidora da Centrais Elétricas de Goiás S/A, colocada à disposição desta Prefeitura, durante o período de 02 de agosto a 12 de setembro do corrente ano, uma gratificação de representação no valor de Cr\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta cruzeiros).

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 24 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Solon Alberto do Rêgo Maia

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 602, de 23 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 01867/74, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE considerar autorizada a viagem que os servidores: CONSUELO EUSTÁQUIO DE CAMARGO — Motorista de Representação, DIVINO PLÁCIDO DE MESQUITA — Motorista da Secretaria do Prefeito e ANTONIO DE OLIVEIRA REIS — Motorista da Secretaria do Prefeito, realizaram à cidade de BRASÍLIA — DF., a serviço desta Prefeitura, nos dias 21 e 22 de setembro do ano em curso, e, de consequência atribuir-lhe diárias: CONSUELO EUSTÁQUIO DE CAMARGO — Cr\$ 376,80 (trezentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), DIVINO PLÁCIDO DE MESQUITA — Cr\$ 254,34 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta e quatro centavos) e ANTONIO DE OLIVEIRA REIS — Cr\$ 254,34 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta e quatro centavos), no valor global de Cr\$ 885,48 (oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação: 2.3 — 01.02 — SEP/006 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 23 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

José Antonio Dias Teixeira

— :: —

Decreto Nº 607, de 25 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3243/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, ELZA MARIA STACIARINI E CORREA do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, a partir de 13 de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 25 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Alcina Mundim Pedrosa

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 606, de 25 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3244/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, LINDAMAR ALVES VIEIRA do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, a partir de 13 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 25 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Alcina Mundim Pedrosa

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 608, de 25 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista que WALTER OLIVEIRA COSTA foi nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Despesa, C-2, da Secretaria de Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, RESOLVE atribuir-lhe nos termos do Art. 63 da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, uma Gratificação de Representação no valor de 2/5 (dois quintos) sobre os vencimentos do cargo, a partir de 11 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 25 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Goiamy Póvoa

José Antônio Dias Teixeira

— :: —

Decreto Nº 555, de 14 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE no-

mear o bel. ALOYSIO MELO ROSA para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, C-2, da Secretaria de Serviços Urbanos, a partir do dia 05 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Goiamy Póvoa

Paulo de Tarso Daher

José Antonio Dias Teixeira

— :: —

Decreto Nº 581, de 11 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JULIO RESIO para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, C-6, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

José Antonio Dias Teixeira

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 579, de 11 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear WALTER OLIVEIRA COSTA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento da Despesa, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

José Antonio Dias Teixeira

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 580, de 11 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, JULIO RESIO do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento da Despesa, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

José Antonio Dias Teixeira

Goiamy Póvoa

Decreto Nº 589, de 16 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que CAIRO MÁRCIO RORIZ E SILVA, funcionário da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO) e colocado à disposição desta Prefeitura sem ônus para aquela empresa, teve seu salário aumentado, conforme consta do Processo nº 3177/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Art. 1º da Lei nº 4.387, de 09/01/71, atribuir-lhe a remuneração mensal de Cr\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito cruzeiros), correspondente aos vencimentos e vantagens do cargo de que é ocupante no órgão de origem, a partir de primeiro de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Goiamy Póvoa

José Antônio Dias Teixeira

— :: —

Decreto Nº 587, de 16 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei nº 4.387, de 09 de janeiro de 1971, e considerando que ZULEIDE PANIAGO DA SILVA, Arquitecto-Nível 4, funcionária da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás, foi colocada à disposição desta Prefeitura sem ônus para aquela empresa, RESOLVE atribuir-lhe a remuneração mensal de Cr\$ 3.614,80 (três mil, seiscentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao vencimento e vantagens do cargo de que é ocupante no órgão de origem, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Solon Alberto do Rêgo Maia

Goiamy Póvoa

José Antonio Dias Teixeira

— :: —

Decreto Nº 594, de 16 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que VERA LÚCIA AIDAR SILVA, funcionária da Centrais Elétricas de Goiás S/A (CELG), colocada à disposição desta Prefeitura sem ônus para aquela empresa, teve seu salário aumentado, conforme consta do Proc. nº 3108/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Art. 1º da Lei nº 4.387, de 09.01.71, atribuir-lhe a remuneração mensal de Cr\$ 2.931,00 (dois mil, novecentos e trinta e um cruzeiros), correspondente

aos vencimentos e vantagens do cargo de que é ocupante no órgão de origem, a partir de primeiro de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 16 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Solon Alberto do Rêgo Maia

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 592, de 16 de Setembro de 1974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que ALAOR JUNQUEIRA, funcionário da Centrais Elétricas de Goiás S/A (CELG), colocado à disposição desta Prefeitura sem ônus para aquela empresa, teve seu salário aumentado, conforme consta do Processo nº 3108/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Art. 1º da Lei nº 4.387, de 09.01.71, atribuir-lhe o salário mensal de Cr\$ 1.668,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), correspondente aos vencimentos do cargo de que é ocupante no órgão de origem, a partir de primeiro de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 16 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Solon Alberto do Rêgo Maia

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 539, de 16 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que ABIMAE L. A. ARAUJO, funcionário das Centrais Elétricas de Goiás S/A (CELG), colocado à disposição desta Prefeitura sem ônus para aquela empresa, teve seu salário aumentado, conforme consta do Proc. nº 3108/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Art. 1º da Lei nº 4.387, de 09.01.71, atribuir-lhe a remuneração mensal de Cr\$ 844,20 (oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), correspondente aos vencimentos e vantagens do cargo de que é ocupante no órgão de origem, a partir de primeiro de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 16 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Solon Alberto do Rêgo Maia

Goiamy Póvoa

— :: —

Decreto Nº 584, de 12 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do

processo nº 3222/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor LUIZ TOMAZ DE CARVALHO, Motorista, Nível V, empreenderá à cidade de Brasília, hoje, dia 12, em objeto de serviço, e, de consequência, atribuir-lhe uma diária no valor de Cr\$ 131,88 (cento e trinta e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.5 — 02.01 SAD/015 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 12 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Goiamy Póvoa

José Antonio Dias Teixeira

— :: —

Decreto Nº 588, de 16 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3204/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, EDUARDO DA SILVA LIMA, do cargo de Assessor Administrativo, AG.1.1.4-A, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 12 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 16 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Goiamy Póvoa

José Antonio Dias Teixeira

— :: —

Decreto Nº 595, de 16 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 47, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Artigo 13, da Lei nº 4.314, de 05 de junho de 1970, e nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 4.827, de 31 de dezembro de 1973, RESOLVE atribuir ao Sr. BENEDITO RIBEIRO DE FREITAS, servidor do DERGO, colocado à disposição desta Prefeitura, uma Gratificação de Representação no valor mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a partir de 15 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 16 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Goiamy Póvoa

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Decreto Nº 591, de 16 de Setembro de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3187/74, protocolado na Secretaria da

Administração, RESOLVE colocar o servidor ADEMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, Nível I, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, com todos os direitos e vantagens do cargo, no período de 15 de setembro do corrente ano a 15 de maio de 1975.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 16 dias do mês de setembro de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Paulo de Tarso Daher

Goiamy Póvoa

— : —

Portarias

Portaria Nº 209, de 14 de Agosto de 1.974.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2739/74, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE declarar FRANCISCO EWERTON FLEURY CURADO, Auxiliar de Escritório, Nível IV, como ocupante da função de confiança de Encarregado dos Serviços de Secretaria do Serviço Médico Municipal, criada pelo Artigo 2º, do Decreto nº 19, de 20 de agosto de 1973, no valor de Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros), a partir de 1º de agosto do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

— :: —

Portaria Nº 200, de 14 de Agosto de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo nº 2963/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar NEUSA MARIA BORGES para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções do cargo de Professor do Ensino Primário, durante o período de 90 (noventa) dias, e a partir do dia 30 de julho do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ENOITA PIRES DO NASCIMENTO.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de agosto de 1.974.

Goiamy Póvoa

Secretário

Portaria Nº 224, de 06 de Setembro de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 2º do Decreto nº 150, de 28 de fevereiro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº 3144/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE declarar WANDERLI ALVES DOS SANTOS, Motorista Nível V, como ocupante da função de confiança de Motorista de Representação, criada pelo Art. 1º, alínea "a" do diploma legal acima referenciado e vinculada à Secretaria da Educação e Cultura, atribuindo-lhe, em consequência, uma gratificação no valor mensal de Cr\$ 217,10 (duzentos e dezessete cruzeiros e dez centavos), a partir de 02 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de setembro de 1.974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Portaria Nº 222, de 04 de Setembro de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3129/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1971, conceder ao funcionário MÁRIO DOS SANTOS, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível-3, lotado na Secretaria de Finanças, acumulação de suas férias regulamentares relativas ao corrente exercício com as do exercício de 1975.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 04 dias do mês de setembro de 1.974.

Goiamy Póvoa

Secretário

— :: —

Portaria Nº 220, de 28 de Agosto de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2948/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, com base no Art. 85 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, e nos termos do Decreto nº 668, de 27 de dezembro de 1971, conceder à funcionária HIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Contabilista, AG. 4.3.2-A, lotada na Secretaria de Finanças, acumulação de suas férias regulamentares relativas ao corrente exercício com as do exercício de 1.975.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de agosto de 1974.

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

Portaria Nº 306, de 14 de Agosto de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1.971, e tendo em vista o que consta do processo nº 3003/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE:

I) tornar sem efeito, a partir de 06 de agosto do corrente ano, a Portaria nº 163/73, que designou DALVINA CARDOSO para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ELZA PEREIRA; e

II) designar MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ELZA PEREIRA, no período de 07 de agosto do corrente ano a 14 de abril de 1975.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de agosto de 1.974.

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

Portaria Nº 205, de 14 de Agosto de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1.971, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 3003/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE:

I) tornar sem efeito, a partir de primeiro de setembro do corrente ano, a Portaria nº 75/74, que designou RENILDE GALDINO DE OLIVEIRA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA APARECIDA SOUZA; e

II) designar ROMÉLIA MAIA SARMENTO para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA APARECIDA SOUZA, no período de 02 de setembro a 18 de fevereiro de 1.975.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de agosto de 1.974.

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

Portaria Nº 204, de 14 de Agosto de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1.971, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3003/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE:

I) tornar sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 272/73, que designou ILZA SILVA ABREU para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular UMBELINA ROMANA SANTOS DE ALMEIDA; e

II) designar MARISA APOLINÁRIO para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular UMBELINA ROMANA SANTOS DE ALMEIDA, no período de 15 de agosto do corrente ano a 08 de abril de 1.975.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de agosto de 1.974.

Goiamy Póvoa
Secretário

— :: —

Portaria Nº 207, de 14 de Agosto de 1.974.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1.971, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3003/74, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar:

a) ROSA MARIA BORGES para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular DIVINA PEREIRA DINIZ, no período de 30.07 a 30.10 do corrente ano;

b) JULIA EUGÊNIA CURY para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular AURELY MARTINS THOMÉ, licenciada por 2 (dois) anos, a partir de primeiro de agosto do corrente ano;

c) MARIA SULEMA DE SOUZA LEMES para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da ti-

tular INÊS HENRIQUETA MARTINS, no período de 01 de agosto a 01 de setembro do corrente ano;

d) IRACEMA GARCIA DE MATOS para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARILENE TEÓFILO, no período de 26 de julho a 27 de outubro do corrente ano;

e) VERA LÚCIA MACHADO DE SOUZA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular BENITA CELESTINO BUENO, no período de 2 (dois) de agosto a 2 (dois) de novembro do corrente ano;

f) STELA MARES GOMES para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular LUZIA GONÇALVES TIBIRIÇA, no período de 26 de julho a 26 de outubro do corrente ano;

g) LEONICE FAUSTINO MARQUES para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA CRUZ, no período de 06 de agosto a 06 de novembro do corrente ano;

h) FÉ AFONSO QUEIROZ para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular REGINA BORSARO MONTEIRO, no período de 12 de agosto a 12 de novembro do corrente ano;

i) ELI JOSÉ DE ABREU para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ELZA SANTANA DOS SANTOS, no período de 12 de agosto a 12 de novembro do corrente ano; e

j) IONE DE FÁTIMA FREITAS para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular JOVEMALIA DOS SANTOS GUIMARÃES, no período de 05 de agosto a 05 de novembro do corrente ano.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de agosto de 1.974.

Goiamy Póvoa
Secretário

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DO GOVERNO

Ofício Nº 985/74 Goiânia, 26 de Setembro de 1974

(Processo nº 2.05-08209/74)

Senhor Prefeito:

Em atenção ao seu ofício nº GAB.0821/74, de 16 de agosto último, solicitando seja colocado à disposição dessa Prefeitura o servidor JOSÉ GEREMIAS MAFRA FILHO, lotado na Caixa Econômica do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, cumpre-me informar a V. Exa., de ordem do Senhor Governador Leonino Caiado, que, face ao pronunciamento emitido pelo referido estabelecimento de crédito no processo nº 2.05-08209/74, Sua Excelência deixou de atender ao pedido.

Aproveitando a oportunidade, reitero-lhe os protestos da minha distinta consideração e elevada estima.

Helvécio de Azevedo Goulart
Secretário do Governo

— :: —

RESOLUÇÃO Nº DRS-1/74.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, considerando que o preço do serviço apresentado como base de cálculo pela locação de espaço, em bens imóveis nos estabelecimentos denominados garagens é de difícil apuração pelo fisco; considerando que a simples adoção do documentário fiscal não vem atendendo aos objetivos da fiscalização, resolve baixar a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

I — O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pelos estabelecimentos destinados a guarda e estacionamento de veículos, será pago por estimativa, tomando-se como base de cálculo mensal o valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por "box" existente, e na falta deste por cada 8 (oito) metros quadrados.

II — O enquadramento dos contribuintes no sistema previsto no item I, independe de notificação fiscal ou de qualquer outra formalidade.

III — O recolhimento do imposto continuará a ser feito até o dia 15 do mês seguinte ao vencido, nada impedindo que o contribuinte o faça de uma só vez, por todo o exercício financeiro, desde que preencha um jôgo de guia para cada mês. Fica o contribuinte obrigado a recolher a diferença do imposto, toda vez que houver acréscimo do número de box, no decorrer do exercício.

IV — Os contribuintes atingidos por esta estimativa ficam desobrigados da escrituração do livro de Prestação de Serviços, bem como da emissão de Nota Fiscal de Serviço.

V — Fica assegurado ao Departamento da Receita o direito de rever ou suspender no todo, ou em parte, ou por contribuinte, o regime de estimativa, sempre que houver interesse da arrecadação.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a de nº DRS-3/70.

Goiânia, 30 de setembro de 1974.

Carlos Pereira Duarte

Diretor do Departamento da Receita

Visto: *José Antônio Dias Teixeira*

Secretário de Finanças

Edital

EDITAL Nº 085/74-DMP

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretária de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao Processo nº 2516/74-DMP, às 14,00 (quatorze) horas do dia 21 de Outubro de 1974, após decorridos os prazos legais de divulgação oficial e publicitária, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, sita à Rua Jaraguá, nº. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade de tomada de preços, para aquisição de material, destinado à Secretaria de Serviços Urbanos, conforme relação, especificação e normas constantes do corpo do presente Edital.

1 CONDIÇÕES GERAIS

1.0 As propostas serão recebidas pela comissão permanente de licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 407, de 27 de junho de 1974, na sede do Departamento do material e patrimônio, no dia e hora supra mencionados, devendo a entrega de propostas ser feita em envelope fechado, lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: "PREFEITURA DE GOIÂNIA — TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº 085/74-DMP."

2.0 As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, em papel timbrado da firma, datilografadas em linguagem clara e devidamente assinadas em todas.

3.0 Das propostas farão parte, obrigatoriamente:

3.0.1 Nome e endereço do proponente;

3.0.2 Declaração de aceitação e submissão a todas as exigências e normas constantes do Edital nº. 085/74-DMP;

3.0.3 Procedência e qualidade do material, devendo ser novo e garantido de fábrica;

3.0.4 Prazo de validade da proposta, não podendo este ser inferior a trinta (30) dias;

3.0.5 Prazo de entrega do material.

3.0.6 Proposta de forma e prazo de pagamento.

3.0.7 Preços unitários, totais parciais e gerais,

em algarismos e por extenso, bem como os impostos devidos por lei (IPI, ICM, etc.), inclusive frete.

§ 1º Constitue condição essencial, para participação na presente licitação, de que as propostas sejam acompanhadas de documento que comprove a inscrição da proponente em Cadastro de fornecedores da Administração Pública Federal, Estadual ou da Prefeitura de Goiânia, conforme a legislação vigente.

§ 2º Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste edital, especificamente com relação ao documento citado no parágrafo anterior e ao item 3.0.2 do Título I.

II DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1 Cinco (mil) Impresso Mod. 065-A, Ficha p/Relógio de Ponto.

4.2 Sete (mil) Impresso Mod. 006-A, Capa Amarela P/Proc. Cart. 80 Kg.

4.3 Treis (mil) Impresso Mod. 006-F, Capa Rosa p/ Proc. Cart. 80 Kg.

4.4 Cinco (mil) Impresso Mod. 006-B, Capa Azul Esc. P/Proc. Cart. 80 Kg.

4.5 Cinco (mil) Impresso Mod. 006-C, Capa Azul Claro p/Proc. cart. 80 Kg.

4.6 Cinco (mil) Impresso Mod. 005- Capa marron p/proc. Cart. 80 Kg.

4.7 Cinco (mil) Impresso Mod. 013- Ficha de assunto marron Cart. 80 Kg.

4.8 Cinco (mil) Impresso Mod. 013-A, Ficha de Assunto Amarela Cart. 80 Kg.

4.9 Cinco (mil) Impresso Mod. 013-C, ficha de Assunto azul claro cart. 80 Kg.

5.0 Cinco (mil) Impresso Mod. 013-D, Ficha de Assunto azul esc. cart. 80 Kg.

5.1 Cinco (mil) Impresso Mod. 013-E, Ficha de Assunto verde Cart. 80 Kg.

5.2 Cinco (mil) Impresso Mod. 013-G, Ficha de Assunto rosa cart. 80 Kg.

5.3 Cinco (mil) Impresso Mod. 024- Ficha p/Int. proc. cart. 80 Kg.

5.4 Deis (mil) Impresso Mod. 025- Ficha andamento de proc. cart. 80 Kg.

5.5 Cinco (mil) Impresso Mod. 024- Ficha p/Protocolo cart. 80 Kg.

5.6 Quarenta e Oito (48) Impres. mod. 031 — Bloco de Ordem de serviço 50x2.

5.7 Cem (100) Imp. mod. 054 — Despacho de processo 100x1.

5.8 Cinco (mil) Imp. mod. 098-A, Ficha de arq. técnico cart. 80 Kg.

5.9 Cem (100) Impresso Mod. 001, Bloco p/Ofício — 100x1.

6.0 Cem (100) Impresso Mod. 002, Bloco p/memoranduns.

6.0 Cem (100) Imp. Mod. 002, Bloco p/Memoranduns.

III DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.0 À Comissão de licitação, competirá verificar, no julgamento desta licitação —

5.0.1 Se as propostas atendem às condições estabelecidas no Edital;

5.0.2 Identificação do material, quando à necessidade de aplicação;

5.0.3 Preços e prazos de entrega e pagamento do material;

5.0.4 Procedência e qualidade do material;

5.0.5 Emitir mapa das propostas apresentadas.

IV CONSIDERAÇÕES GERAIS:

6.0 A adjudicação será feita, item por item, observadas as condições deste Edital ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa à Prefeitura de Goiânia mediante a emissão pela Secretaria de Serviços Urbanos, de Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária própria.

6.1 Em caso de absoluta igualdade entre propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

6.2 Os pagamentos serão efetuados e processados com dotação consignada no Orçamento-Programa do Exercício Financeiro de 1.974.

6.3 À Administração Municipal, se reserva o direito de anular a licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente, indenização de qualquer espécie.

6.4 A Falta de cumprimento, por parte das firmas fornecedoras, das condições propostas para fornecimento do material, resultará em penalidades prevista em lei.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de Licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 1º de Outubro de 1.974.

Jonas da Silva Oliveira

Diretor

Visto: *Goiamy Póvoa*

Secretário

— :: —

Contratos

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Prefeitura de Goiânia e o Departamento de Estrada de Rodagem do Município DER-MU, para a execução do serviço de pavimentação e obras de arte a serem realizadas nas interligações da BR-153 — GO-5 — GO-4 — GO-3, na forma abaixo:

A Prefeitura de Goiânia, doravante designa-

da simplesmente PREFEITURA, representada pelo Chefe do Executivo Dr. RUBENS VIEIRA GUERRA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Goiânia, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DER-MU, representado pelo seu Diretor Geral, Engº ANTONIO FELIX DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, firmam o presente aditivo ao contrato original acima mencionado, lavrado aos 10 dias do mês de janeiro de 1974, observadas as condições seguintes:

Cláusula Primeira — A cláusula 3.a do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

“Pela execução das obras previstas, a Prefeitura transferirá ao DER-MU a importância de Cr\$ 6.390.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros), proveniente do Fundo de Desenvolvimento Urbano e o restante, no valor de Cr\$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), ficará a cargo da Prefeitura, correndo à conta da dotação orçamentária específica, relativamente aos exercícios subsequentes, totalizando a quantia de Cr\$ 7.749.000,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e nove mil cruzeiros), de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao referido contrato”.

Cláusula Segunda — As cláusulas do contrato primitivo não atingidas por este aditivo permanecem em plena vigência.

E assim, por estarem justos e combinados, lavrou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 16 de julho de 1974.

Engº *RUBENS VIEIRA GUERRA*

Prefeito

Engº *Antônio Felix da Silva*

Diretor Geral do DER-MU

Dr *Luiz Francisco Guedes de Amorim*

Procurador Geral

TESTEMUNHAS: (*illegíveis*)

— :: —

CONTRATO Nº 171

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. ARTHUR AUGUSTO BAYLÃO, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, represen-

feita pelos Drs. RUBENS VIEIRA GUERRA e JOSÉ ANTONIO DIAS TEIXEIRA, respectivamente Chefe do Executivo e Secretário de Finanças, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e o Sr. ARTHUR AUGUSTO BAYLÃO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta Capital, designado doravante CONTRATADO, de acordo com o que consta do Processo nº. 06726, de 07 de agosto de 1.974 têm justo e combinado o presente contrato de prestação de serviço, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O CONTRATADO prestará à PREFEITURA serviço técnico-especializado para a descentralização da execução orçamentária da Prefeitura, no período de 12 de agosto a 12 de outubro do corrente exercício;

Cláusula Segunda — A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO a quantia única de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), pagáveis em 2 (duas) parcelas iguais, mediante apresentação de conta regular;

Cláusula Terceira — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.6 — 13.01 — SEF/019 — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, devidamente empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme nota de Empenho;

Cláusula Quarta — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato na Procuradoria Geral do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 14 de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA
Prefeito

José Antônio Dias Teixeira
Secretário

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral

Arthur Augusto Baylão
Contratado

TESTEMUNHAS: (Ilegíveis)

CONTRATO Nº 29

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e a IVª IGREJA BATISTA DE GOIÂNIA, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Engº. RUBENS VIEIRA GUERRA e a Profa. ALCINA MUNDIM PEDROSA, respectivamente Chefe do Executivo e Secretária da Educação e Cultura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, compareceu o Pr. GILBERTO V. FERNANDES, brasileiro, casado, na qualidade de representante da IVª IGREJA BATISTA DE GOIÂNIA, denominado de agora em diante simplesmente LOCADOR, de acordo com o que consta do Processo nº 65, de 4 de fevereiro de 1.974, têm justo e combinado o presente contrato de locação de uma das salas do prédio em que funciona a IVª Igreja Batista de Goiânia, situada na Rua 67, nº 2.157, Bairro Popular, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O LOCADOR dá à PREFEITURA, em locação, o imóvel acima mencionado, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro do ano em curso, reservando-se à PREFEITURA preferência na renovação do presente contrato.

Cláusula Segunda — O aluguel mensal é de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cujo pagamento será feito ao LOCADOR o mais tardar até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de conta regular.

Cláusula Terceira — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.7 — Secretaria de Educação e Cultura — Programa 08 — Educação e Cultura — Subprograma 03 — Ensino Fundamental 3.1.3.09 — Serviços de Terceiros, locação de imóveis do orçamento em vigor, devidamente empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho;

Cláusula Quarta — A PREFEITURA obriga-se a destinar o imóvel locado para funcionamento de uma Escola de Corte e Costura, ou qualquer outro órgão da Administração Municipal, sendo vedada a transferência ou sub-locação, a qualquer título, salvo com prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

Cláusula Quinta — A PREFEITURA poderá antecipar o período estabelecido na Cláusula Primeira, devolvendo o imóvel locado ao LOCADOR,

antes do término do presente contrato, mediante comunicação escrita com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso em que se considerará rescindido, amigavelmente, este contrato, sem que caiba indenização alguma a qualquer das partes contratantes.

Cláusula Sexta — A PREFEITURA salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras devendo restituí-lo tal qual o recebeu, isto é, em bom estado de conservação e uso, sem direito todavia, à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria.

Cláusula Sétima — No caso de desapropriação do imóvel locado, fica o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvando à PREFEITURA tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito.

Cláusula Oitava — Em caso de incêndio ou raio que obrigue a reconstrução do imóvel no todo ou em parte, será feita pela Companhia Seguradora ou às custas do LOCADOR, ficando ajustado, neste caso, que tal locação prorrogar-se-á por tanto tempo quanto durar a reconstrução.

Cláusula Nona — Os contratantes elegem o fôro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 19 de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa

Secretária

Luiz Francisco Guedes de Amorim

Procurador Geral

Pr. Gilberto V. Fernandes

p/Locador

TESTEMUNHAS: (Ilegíveis)

— :: —

CONTRATO Nº 168

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o Sr. ERCOLINO DE FLAVIIS, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Engº. RUBENS VIEIRA GUERRA e a

Profa. ALCINA MUNDIM PEDROSA, respectivamente Chefe do Executivo e Secretária da Educação e Cultura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, e o Sr. ERCOLINO DE FLAVIIS, italiano, solteiro, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, designado LOCADOR, têm justo e combinado o presente contrato de locação de veículo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A PREFEITURA considera válida 360 (trezentas e sessenta) horas trabalhadas pelo LOCADOR, no período de 2 de janeiro a 30 de junho do ano em curso, relativamente à locação de um veículo de sua propriedade, com as seguintes características: Chevrolet Opala, Ano de Fabricação 1971, Cor Verde Nobre Metálico, Motor nº 0J1119M, Chassis nº 51469AB108665, Placa nº AA-20-42, identificado pelo Certificado de Propriedade nº 113.721, expedido pelo CONTRAN de Goiás, excedentes e não previstas na Cláusula Segunda do contrato firmado em 28 de maio de 1.974.

Cláusula Segunda — O valor global deste contrato é de Cr\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos cruzeiros), cuja importância será paga ao LOCADOR, mediante apresentação de conta regular.

Cláusula Terceira — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.7 08.02 — SED/023 — 3.1.3.0 — do orçamento em vigor, devidamente empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho;

Cláusula Quarta — Os contratantes elegem o fôro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam o presente em dez (10) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 28 de agosto de 1.974.

RUBENS VIEIRA GUERRA

Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa

Secretária

Luiz Francisco Guedes de Amorim

Procurador Geral

Ercolino de Flaviis

Locador

TESTEMUNHAS: (Ilegíveis)